

Resolução CETRAN/RS n.º 018/08, de 29 de janeiro de 2008.

Aprova disposições e modelos de talonários para a lavratura dos Autos de Infrações de Trânsito dos Órgãos integrantes do Sistema Estadual de Trânsito, e dá outras providências.

O Conselho Estadual de Trânsito - CETRAN/RS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas pelo artigo 14, incisos I, II e VIII, da Lei Federal n.º 9.503, de 23 de janeiro de 1997; da Resolução n.º 217/2006, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, e Portaria n.º 059/2007 do Departamento Nacional de Trânsito – DENATRAN;

Considerando a obrigação legal do CETRAN/RS no sentido de cumprir e fazer cumprir a legislação de trânsito e as normas de trânsito, no âmbito das respectivas atribuições;

Considerando a necessidade de orientação aos órgãos executivos de trânsito quanto ao exame de documentos e instrumentação dos atos administrativos, visando à ação segura das atividades de trânsito;

Considerando o teor do artigo 280, do Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

Considerando a responsabilidade legal e regulamentar do Conselho Estadual de Trânsito como órgão consultivo, normativo e judicante, em última instância administrativa, como coordenador das atividades de trânsito no âmbito estadual;

Considerando que o CETRAN/RS, sem invadir a competência dos órgãos executivos de trânsito e dos colegiados administrativos, deve tratar de normas gerais de organização administrativa;

Considerando a manifestação do plenário do CETRAN/RS, contida na Ata n.º 40/07, datada de 18.12.2007 e ata n.º 02/08 de 29.01.2008;

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar as disposições contidas nos talonários em papel, para a utilização na lavratura dos Autos de Infrações de Trânsito no âmbito do Estado, sendo o modelo do Anexo I para o Órgão Executivo Estadual de Trânsito (DETRAN/RS); modelo do Anexo II para o Órgão Executivo Rodoviário Estadual (DAER-RS); modelo do Anexo III para os Órgãos Executivos Municipais de Trânsito (Prefeituras Municipais).

Art. 2.º Os órgãos de trânsito poderão utilizar os modelos de talonários consubstanciados nos Anexos, respeitadas as peculiaridades de cada órgão, por atenderem os requisitos legais e regulamentares contidos na Portaria nº 059/2007 do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN e alterações;

Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Alegre, RS, 29 janeiro de 2008.

José Alberto Machado Guerreiro,
Presidente do CETRAN/RS.

E demais Conselheiros presentes:

Claudio Achutti Fonseca
Conselheiro - DAER

Sr. Ildo Mário Szinvelski
Conselheiro – DETRAN

Sr. Hildebrando Sanfelice
Conselheiro – BM

Sra. Maria do Horto M.T. Cassemiro
Conselheira - SEE

Sr. Pedro Lourenço Guarnieri
Conselheiro - Sociedade Civil

Sr. Lieverson Luiz Perin
Conselheiro - OAB

Sr. José Wilmar Govinatzli
Conselheiro- EPTC

Sr. Juelci de Almeida
Conselheiro – Caxias do Sul

Sr. Sergio Luiz Perotto
Conselheiro – FAMURS

Sr. Rogério de Souza Moraes
Conselheiro – FETRANSUL

Sra. Gisele Mari Vasconcellos da Silva
Secretária Executiva - CETRAN

ANEXO I MODELO DETRAN – FRENTE

 GOVERNO DO ESTADO RIO GRANDE DO SUL SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA SISTEMA INTEGRADO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO				IDENTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO 			
Órgão Autuador <input type="checkbox"/> DETRAN/RS. CÓDIGO 121100 <input type="checkbox"/> PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓDIGO.....				BRIGADA MILITAR		Série BM00000000	
Auto de Infração de Trânsito – AIT							
Veículo	PLACA		UF/PAIS		CHASSI		
	MARCA		MODELO		RENAVAM		
	ESPÉCIE <input type="checkbox"/> PASSAGEIRO <input type="checkbox"/> CARGA <input type="checkbox"/> MISTO <input type="checkbox"/> COMPETIÇÃO <input type="checkbox"/> TRAÇÃO <input type="checkbox"/> ESPECIAL <input type="checkbox"/> COLEÇÃO						
Infração	Local:					Cód. Mun.	
	Município:		UF RS	Data / /20__	Hora :		
Conductor	NOME						
	NÚMERO DO REGISTRO DA CNH / PERMISSÃO		UF / PAIS	CPF <input type="checkbox"/>	OUTROS <input type="checkbox"/>	RG <input type="checkbox"/>	
Transportador:				CPF/CNPJ			
Embarcador ou Expedidor:				CPF/CNPJ			
Infrações de Trânsito	Cód. Infração	Desdobramento	Artigo	Identificação da Infração (Lei 9.503/97-CTB)			
	501-0	0	162, I	dirige sem ser habilitado			
	503-7	1	162, III	dirige CNH categoria diferente			
	503-7	2	162, III	dirige permissão categoria diferente			
	504-5	0	162, V	dirige CNH vencida a mais de 30 dias			
	506-1	0	163 c/c 162, I	entrega a pessoa não habilitada			
	508-8	1	163 c/c 162, III	entrega CNH categoria diferente			
	508-8	2	163 c/c 162, III	entrega permissão categoria diferente			
	509-6	0	163 c/c 162, V	entrega CNH vencida a mais de 30 dias			
	511-8	0	164 c/c 162, I	permite pessoa não habilitada			
	513-4	1	164 c/c 162, III	permite CNH categoria diferente			
	513-4	2	164 c/c 162, III	permite permissão categoria diferente			
	514-2	0	164 c/c 162, V	permite CNH vencida a mais de 30 dias			
	516-9	1	165	dirigir sob influência álcool			
	655-6	1	230, I	veículo c/lacre violado/falsificado			
	655-6	4	230, I	veículo c/placa violada/falsificada			
	659-9	2	230, V	veículo registrado e não licenciado			
	661-0	2	230, VII	veículo com característica alterada			
663-7	1	230, IX	veículo sem equipamento obrigatório				
663-7	2	230, IX	veículo equipam. obrigat. ineficiente/inoperante				
	Cód. Infração	Desdobramento	Artigo	Identificação da Infração (Dec. 96.044/88)			
Equipamento/Instrumento de Atenção (Marca/Mod./N.º)			N.º INMETRO	Data Verificação	Unidade		
					<input type="checkbox"/> km/h	<input type="checkbox"/> g%	
Limite Regulamentado	Med. Realizada	Tolerancia	Valor Considerado	Excesso	<input type="checkbox"/> kg	<input type="checkbox"/> mg/l	
					<input type="checkbox"/> dg/l	<input type="checkbox"/>	
Chamada do Guincho - Cód.							
Obs.							
Agente Autuador			Fração		Assinatura do Conductor		
Identificação Funcional			Assinatura				

ANEXO II MODELO DAER – FRENTE

 <p>ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E LOGISTICA DAER / RS BRIGADA MILITAR -COMANDO RODOMARIO</p>		IDENTIFICACAO DA AUTUACAO 		
		Orgão Atuador	Série	
		121200	CRBM000001	
Auto de Infração de Trânsito – AIT				
Veículo	PLACA	UF/PAIS	CHASSI	
	MARCA	MODELO	RENAVAM	
	ESPECIE <input type="checkbox"/> PASSAGEIRO <input type="checkbox"/> CARGA <input type="checkbox"/> MISTO <input type="checkbox"/> COMPETIÇÃO <input type="checkbox"/> TRACÇÃO <input type="checkbox"/> ESPECIAL <input type="checkbox"/> COLEÇÃO			
Infração	Local:		Cód. Mun.	
	Município:	UF RS	Data / / 20__ Hora :	
Conductor	NOME			
	NUMERO DO REGISTRO DA CNH / PERMISSÃO	UF / PAIS	CPF <input type="checkbox"/> OUTROS <input type="checkbox"/> RG <input type="checkbox"/>	
Transportador:		CPF/CNPJ		
Embarcador ou Expedidor:		CPF/CNPJ		
Infrações de Trânsito	Cód. Infração	D	Artigo	Identificação da Infração (Lei 9.503/97-CTB)
	501 - 0	0	162 I	Dirigir sem possuir CNH ou Permissão
	516 - 9	1	165	Dirigir sob a influência de álcool
	518 - 5	1	167	Deixar o condutor de usar o cinto de segurança
	518 - 5	2	167	Deixar o passageiro de usar o cinto de segurança
	596 - 7	0	203 V	Ultrapassar pela contramão em local proibido
	659 - 9	2	230 V	Conduzir veículo registrado não devidamente licenciado
	663 - 7	1	230 IX	Conduzir veículo sem equipamento obrigatório
	663 - 7	2	230 IX	Conduzir veículo com equipamento obrigatório ineficiente/inoperante
	664 - 5	0	230 X	Conduzir veículo com equip obrigatório em desacordo CONTRAN
	670 - 0	1	230 XVI	Conduzir veículo c/ vidros totalmente cobertos por película, painéis/pintura
	670 - 0	2	230 XVI	Conduzir veículo c/ vidros parcialmente cobertos por película, painéis/pintura
	676 - 9	1	230 XXII	Conduzir veículo com defeito no sistema de iluminação
	676 - 9	2	230 XXII	Conduzir veículo com defeito no sistema de sinalização
	676 - 9	3	230 XXII	Conduzir veículo com lâmpadas queimadas
	691 - 2	0	232	Conduzir veículo sem os documentos de porte obrigatório
	745 - 5	0	218 I	Transitar em <u>veloc. superior</u> à máxima permitida em até 20%
	746 - 3	0	218 II	Transitar em <u>veloc. superior</u> à máxima permitida em mais de 20% até 50%
	747 - 1	0	218 III	Transitar em <u>veloc. superior</u> à máxima permitida em mais de 50%
	Cód. Infração	D	Artigo	Identificação da Infração (Dec. 96.044/88)
Equipamento/Instrumento de Afecção (Marca/Mod.Nº)		Nº INMETRO	Data Verificação	Unidade
				<input type="checkbox"/> km/h <input type="checkbox"/> g%
Limite Regulamentado	Med. Realizada	Tolerancia	Valor Considerado	Excesso
				<input type="checkbox"/> kg <input type="checkbox"/> mg/l
				<input type="checkbox"/> dg/l <input type="checkbox"/>
Obs.				
Agente Atuador		Fração	Assinatura do Conductor	
Nº Ident.		Assinatura		

1ª Via Arquivo

2ª Via Usuário

Mod. 0001CRBM

OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES

1. O Condutor estava inabilitado, o veículo foi conduzido pelo Sr(a)

Com a CNH Nº: _____ Registro Nº: _____

Cat: _____ UF: _____

Residente a (AV. e/ou Rua) _____

Município: _____

Por solicitação do Responsável: _____
(Assinatura do responsável)

2. Característica Alterada: _____

3. Liberação do veículo apreendido; descrever a situação: _____

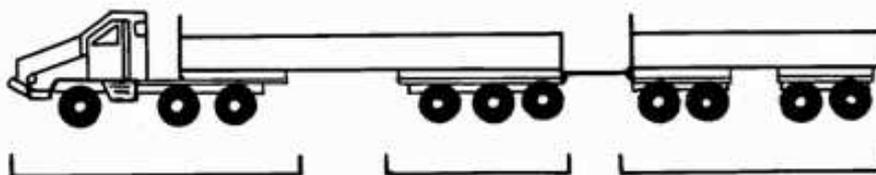
4. Histórico _____

5. Excesso de Peso:

Balança: Estática Dinâmica Nota Fiscal Nº _____

Tara : _____ Lotação: _____

Placa veículo transbordo: _____ Total (kg) transbordado _____



PBT: _____ CMT: _____

Anexo V FAMURS / Órgãos municipais de trânsito (verso)

INFORMAÇÕES SOBRE O AUTO DE INFRAÇÃO

Conforme a legislação vigente, o presente auto de infração será submetido ao julgamento de consistência pela autoridade de trânsito. No caso de sua homologação será expedida **notificação da autuação** para a residência do proprietário do veículo assinalando o prazo, local e documentos necessários para instruir a **defesa**.

Têm legitimidade para interposição de defesa o proprietário e o condutor identificado ou apresentado na forma da lei, conforme a responsabilidade pela infração.

No caso de não apresentação de defesa ou se ela for indeferida pelo órgão autuador, será expedida **notificação de imposição de penalidade**, definindo o resultado do julgamento da defesa e estabelecendo o prazo, local e documentos necessários para interposição de **recurso administrativo** a ser julgado pela Jarí.

Do resultado do julgamento pela Jarí caberá, ainda, recurso ao Conselho Estadual de Trânsito como última instância administrativa.

A defesa e os recursos também podem ser remetidas pelo Correio ao endereço constante nas notificações. Caso o requerente tenha seu domicílio em localidade diferente de onde foi autuado, poderá protocolizar a defesa ou os recursos junto ao órgão de trânsito de sua cidade de acordo com a competência de cada infração.

Importante: o proprietário do veículo deve manter atualizado o endereço declarado no registro do veículo. Será para esse local que irão as notificações. A desatualização configura a infração prevista no art. 241 do Código de Trânsito Brasileiro. Além disso, conforme o Art. 282, § 1º do Código de Trânsito, *“a notificação devolvida por desatualização do endereço do veículo será considerada válida para todos os efeitos”*.

A melhor defesa é a proteção da vida.
Respeite as regras de trânsito!

**Espaço para logomarca, endereço e telefones
do órgão municipal de trânsito**

Espaço para despacho de homologação / julgamento da consistência

Julgo consistente o presente auto de infração por preencher os requisitos formais, passando a gerar os efeitos legais, observando-se os direitos de ampla defesa ao autuado.

ou

Julgo inconsistente o presente auto de infração por não preencher os requisitos formais (mencionar). Determino o arquivamento nos termos do Parágrafo Único, I, do art. 281 do Código de Trânsito Brasileiro.

Data

Nome e assinatura da autoridade de trânsito

**Espaço para informações do lançamento
do auto no sistema integrado**